

RESOLUÇÃO 04/2021 do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Análise e Modelagem de Sistemas Ambientais

Dispõe sobre os Critérios para Análise de Pedidos de Coorientação de Dissertações e Teses do Programa de Pós-Graduação em Análise e Modelagem de Sistemas Ambientais da UFMG

A Coordenadora do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Análise e Modelagem de Sistemas Ambientais da UFMG, no uso de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista decisão do Colegiado reunido em 28/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Definir o coorientador como um docente ou pesquisador com título de doutor, pertencente ou não ao corpo docente da Pós-graduação em Análise e Modelagem de Sistemas Ambientais, com comprovada competência no tema da dissertação ou tese. O papel do coorientador é contribuir efetivamente com sua experiência, complementar à do orientador, na realização da pesquisa do aluno de Pós-graduação.

Art. 2º A solicitação de coorientação será avaliada com base em critérios acadêmicos e científicos estipulados na presente norma.

Art. 3º Para a solicitação de coorientação no caso de coorientador pertencente ao quadro docente da Pós-graduação em Análise e Modelagem de Sistemas Ambientais:

I) preenchimento do formulário de solicitação da coorientação;

II) anuência do coorientador sugerido.

Art. 4º Para a solicitação de coorientação no caso de coorientador externo à Pós-graduação em Análise e Modelagem de sistemas Ambientais serão avaliados:

I. Preenchimento do formulário de solicitação contendo justificativa técnica da necessidade da coorientação, assinada pelo orientador.

II. Demonstração de que coorientador escolhido possui competência no tema da dissertação ou tese capaz de acrescentar a capacidade técnica que o orientador já possui.

III. Curriculum vitae atualizado disponível na plataforma Lattes (CNPq) do candidato a coorientador (ou currículo correspondente no caso de interessado estrangeiro).

IV. Anuência do coorientador indicado.

Art. 5º O prazo para solicitação de coorientação é de no máximo 90 (noventa) dias, antes da data prevista para a defesa de dissertação ou tese do aluno.

Art. 6º O professor colaborador que seja orientador principal de aluno do mestrado ou doutorado, deverá indicar um coorientador que seja membro permanente do Programa de Pós-Graduação em Análise e Modelagem de Sistemas Ambientais.

Art. 7º Um coorientador não poderá ter mais do que três coorientações concomitantes na Pós-graduação em Análise e Modelagem de Sistemas Ambientais.

Art. 8º Os casos omissos pelos dispositivos desta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2022. Profa. Sônia Maria Carvalho Ribeiro – Coordenadora do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Análise e Modelagem de Sistemas Ambientais.